



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 43/2020

Belo Horizonte, 29 de julho de 2020.

ANEXO III DO PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Dispens. de Licenciamento Ambiental / Supressão de Vegetação	09010001337/19	19/11/2019	URFBio Metropolitana/NUREG	
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO				
2.1 Nome: Dario de Paiva Monteiro		2.2 CPF/CNPJ: 076.868.736-50		
2.3 Endereço: Rodovia Januário Carneiro, nº 2260		2.4 Bairro: Residencial Europa		
2.5 Município: Nova Lima	2.6 UF: MG	2.7: CEP: 34004-830		
2.8 Telefone: (31)99970-5664	2.9: E-Mail: dariomonteiro@icloud.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
3.1 Nome: O MESMO		3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:		
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7: CEP:		
3.8 Telefone:	3.9: E-Mail:			
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
4.1 Denominação: Condomínio Quintas do Sol - Rua Galax - Lote 07 Quadra 22			4.2 Área Total (ha): 0,1122	
4.3 Município/Distrito: Nova Lima			4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula: 37.323	Livro: 02	Folha 01	Comarca: Nova Lima	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X (6) 619138		Datum: SIRGAS 2000	
	Y (7) 7789002		Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL				
5.1 Bacia Hidrográfica: São Francisco				
5.2 Unidades de Conservação: Não inserido				
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna () Raras () Endêmicas () Ameaçadas ()				
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: Mona Morro do Elefante e Mona Morro do Pires				
5.5 Conforme Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde o imóvel está inserido apresenta-se recoberto por vegetação nativa				
5.6 Vulnerabilidade Natural: Alta				
5.7 Prioridade para Conservação da Biodiversitas: Especial				
5.8 Bioma: Mata Atlântica		Área (ha): 0,1122		
5.9 APP com cobertura Nativa		Área (ha): 0,0		
5.10 APP com uso consolidado		Área (ha): 0,0		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca		0,0561	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca		0,0561	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			0,0561	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Secundária Montana Inicial			0,0561	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X (6)	Y (7)
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	619138	7789002
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso Proposto	Especificação		Área (ha)	
Outros	Construção residencial unifamiliar		0,0561	

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
MADEIRA NATIVA		2,74809	m ³
MADEIRA EXÓTICA	Eucalipto	5,75338	m ³

PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. HISTÓRICO:**

- Processo URFBio Metropolitana 09010001337/19
- Data da formalização: 19/11/2019
- Data da vistoria: 10/06/2020
- Data do pedido de informações complementares: 15/06/2020
- Data da entrega das informações complementares: 18/07/2020
- Data da emissão do parecer técnico: 29/07/2020

2. OBJETIVO:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,0561 ha (561,00 m²), no Lote 07 da Quadra 22 situado à Rua Galax, no Bairro/Condomínio Quintas do Sol, zona urbana do município de Nova Lima.

É pretendida com a intervenção a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo para construção residencial unifamiliar.

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:**3.1. Imóvel Urbano – Lote**

A Propriedade possui registro matrícula nº 37.323, Livro nº 2, folha 01 do Registro de Imóveis de Nova Lima/MG, datada de 06 de abril de 2010, referente ao Lote 07 da Quadra 22 e possui área total de 0,1122ha (1122,00 m²), situado à Rua Galax, no Bairro/Condomínio Quintas do Sol, zona urbana do município de Nova Lima. Está inserida no Bioma Mata Atlântica.

A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária no Estágio Inicial de regeneração natural, com árvores nativas de pequeno e algumas de médio porte, possuindo algumas pequenas áreas alteradas/clareiras, subbosque ralo/ limpo e serrapilheira fina presente em algumas partes do lote, e espécies como: camboatá, guamirim, quaresmeira, goiaba brava, mamica de porca, jacaré, dentre outras, e com cinco indivíduos exóticos esparsos (eucalipto sp). (Inventário Florestal/Censo páginas 26 a 32 dos autos).

De acordo com os estudos de fauna apresentados, não foi verificada nenhuma espécie pertencente às ordens, Urudela ou Ápodos da Classe Amphibia; Nenhuma espécie pertencente às ordens Crocodilia, Squamata, Rhynchocephalia ou Testudinata da classe Reptilia. Foram observadas espécies, aves, artrópodes e mamíferos pertencentes à fauna local, destas, nenhuma foi classificada como ameaçada de extinção.

Não foram verificados na propriedade, no momento da vistoria, ninhos ou tocas de animais. A área não é local de nidificação de aves ou outros animais bem como não está localizado em área de rota migratória dos mesmos. (PUP página 34 dos autos).

O solo de ocorrência na área do lote é classificado por latossolo. A topografia na área da propriedade se apresenta plana a ondulada, com declividade média entorno de 13% (7,4°), com desnível em relação a rua Galax.

Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.

3.2. Área de Preservação Permanente

O referido lote não se encontra em APP (Área de Preservação Permanente) e não possui restrição de uso em demais diplomas legais. A área pertence à sub-bacia do Rio das Velhas, afluente da Bacia do Rio São Francisco.

3.3. Cadastro Ambiental Rural:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim dispensada da apresentação do recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR ou a comprovação da averbação da área de Reserva Legal da propriedade.

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

A área requerida para intervenção ambiental, visando a construção residencial unifamiliar, é coberta por Floresta Estacional Semidecidual secundária em Estágio Inicial de regeneração natural. Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 0,0561 ha (561,00 m²) desta formação florestal.

A referida solicitação atende aos requisitos exigidos no Licenciamento Ambiental do Condomínio Quinta do Sol, segundo o qual deve ser preservado 50 % da vegetação nativa.

Segundo censo florestal, não foi constatada presença de espécies vulneráveis ou em perigo de extinção conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção".

Na área de supressão, de acordo com o censo florestal, o rendimento lenhoso previsto é de 2,74809 m³ de madeira nativa e 5,75338 m³ de madeira de origem exótica para uso na propriedade.

4.1. **Das eventuais restrições ambientais:**

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão é:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa;
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;
- Prioridade para Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Especial;
- Erodibilidade do Solo: Alta;
- Risco Potencial de Erosão: Alta;

Em se tratando do Art. 11 da Lei 11.428/2006, conforme os dados do levantamento da área do empreendimento, esta não abriga espécies da flora ameaçadas de extinção (Portaria MMA 443/2014), nem possui espécies em perigo de extinção e vulneráveis. Não exerce função essencial de proteção de manancial ou de prevenção e controle de erosões. Por tratar-se de área de expansão urbana e considerando a dimensão da área de intervenção, não há impacto significativo sobre corredores ecológicos, habitats naturais da fauna ou coloca em risco a sobrevivência de espécies ameaçadas. Não está localizada no entorno de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou em área de excepcional valor paisagístico, assim declarada pelo poder público.

4.2. **Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A atividade desenvolvida, construção de residência unifamiliar não se enquadra em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas: Construção de residência unifamiliar
- Classe do empreendimento: *Não se aplica*
- Critério locacional: *Não se aplica*
- Modalidade de licenciamento: () *Não – Passível* / () *LAS Cadastro* / () *LAS/RAS* / () *LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD* / () *Municipal*
- Número do documento: Não se aplica

4.3. **Vistoria realizada:**

A vistoria técnica foi realizada no dia 10/06/2020. A vegetação nativa ocupa a maior parte da área do imóvel. Não foi constatada presença de área abandonada ou sub-utilizada.

4.4. **Alternativa Técnica locacional:**

Considerando que não haverá necessidade de supressão de Mata Atlântica em estágio médio ou intervenção em área de preservação permanente, não há que se falar em análise de alternativa técnica locacional.

4.5. **Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perda e fragmentação de habitat (Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração); redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar meios de afugentamento de fauna, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

5. **ANÁLISE TÉCNICA / CONCLUSÃO:**

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos **FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO**, a saber, intervenção com supressão de 0,0561 ha (561,00 m²) correspondente a 50% da área do lote, em vegetação nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária no estágio inicial de regeneração natural, e aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo 2,74809 m³ de madeira nativa e 5,75338 m³ de madeira de origem exótica a serem utilizados na propriedade.

Este parecer técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental considerando aspectos estritamente técnicos, todavia, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Processual da URFBio-Mt para que se proceda a análise jurídica do requerimento e, finalmente ser submetido à apreciação da URC Metropolitana.

6. **COMPENSAÇÕES:**

- **Compensação por supressão de Mata Atlântica:**

No Bairro/Condomínio Quintas do Sol, a compensação conforme exigido pela Lei 11428/06 já foi contemplada no âmbito do licenciamento ambiental do condomínio. De acordo com condicionantes do Licenciamento Ambiental, os proprietários dos imóveis deverão manter a vegetação do lote em no mínimo no mínimo 50 % da área da propriedade em seu estado natural sem fazer a limpeza do sub-bosque.

7. **CONDICIONANTES:**

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços Prazo: Durante a intervenção; 2) Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo Prazo: Durante a vigência do DAIA; 3) Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento Prazo: Durante a intervenção; 4) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade Prazo: Durante a intervenção; 5) Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA 6) Manter conservadas as áreas de vegetação nativa remanescentes Prazo: Indeterminado

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC METROPOLITANA (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lívio Márcio Puliti Filho
MASP: 1021264-5
Data da Vistoria: 10/06/2020

PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:
Data do Parecer:



Documento assinado eletronicamente por **Lívio Marcio Puliti Filho, Servidor**, em 13/08/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17602606** e o código CRC **21B0FC98**.